

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Número 462

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.540, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

**Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, uma área de terras sem benfeitorias para a empresa POSTO 44 CAVALHADA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, visando investimento e o incremento da atividade industrial, e dá outras providências.**

#### **O PREFEITO DE SÃO BORJA.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, à POSTO 44 CAVALHADA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.214.814/0001-54, com sede na Br 285, Km 667, Bloco A, Sala 01, na cidade de São Borja/RS, para fins de instalação da referida empresa, de uma área de terra, sem bem feitorias, de propriedade do Município, assim descrita.**

**§1º Uma área de terra de propriedade do Município de São Borja, com matrícula nº 27.709, livro nº02 – Registro geral, lote de terreno urbano, integrante do complexo “Plataforma Logística” - Zona de Apoio, com a área de oitenta e três mil, cento e vinte e cinco metros quadrados (83.125,00m<sup>2</sup>), situado nesta cidade, na Rua José Schiavo Munró, lado par, esquina com a Avenida Euclides Braga Chaer, lado ímpar, dentro das seguintes confrontações e dimensões: Norte, a partir do ponto “A”, localizado no entroncamento da Avenida Euclides Braga Chaer e futuro prolongamento da Rua Sarandi, no lado ímpar de ambas, por uma reta de 435,47 metros até o ponto “B”, sentido oeste-leste, confrontando com o futuro prolongamento da Rua Sarandi; Sul, formado por vários segmentos constituídos a partir do ponto “C”, por uma reta de 159,68 metros, até o ponto “D”, sentido leste-oeste, deste ponto por uma curva de raio de 50,00 metros e extensão de 78,19 metros, até o ponto “E”, sentido leste-oeste, deste ponto, por uma reta de 20,55 metros, até o ponto**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Número 462

"H", sentido norte-sul, deste ponto, por uma curva de raio de 50,00 metros e extensão de 78,51 metros, até o ponto I, sentido leste-oeste, deste ponto, por uma reta de 90,43 metros, até o ponto "J", sentido leste-oeste, deste ponto, por uma curva de raio 60,00 metros e comprimento de 94,67 metros, até o ponto "K", sentido leste-oeste, todos confrontando com a Rua José Schiavo Munró; Leste, a partir do ponto "B", por uma reta de 199,03 metros, até o ponto "C", sentido norte-sul, confrontado com a rua lateral projetada, paralela à BR 285; e Oeste, a partir do ponto "K", por uma reta de 138,61 metros até o ponto "A", localizado no entroncamento da Avenida Euclides Braga Chaer e futuro prolongamento da Rua Sarandi, sentido norte-sul, confrontando com a Avenida Euclides Braga Chaer.

§2º A presente doação tem como base as previsões das Leis Municipais nº 3.086/02 e 3.870/07, e demais dispositivos legais aplicáveis, visando o incremento do setor produtivo municipal, com a geração de emprego, renda e tributos.

§3º Faz parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação Técnica, realizado pelo Setor técnico de Engenharia do Município e Certidão do Registro de Cartório de Imóveis, matrícula nº 27.709

Art.2º O imóvel descrito no §1º do artigo anterior, reverterá ao patrimônio do Município se a empresa:

I – não der início ao processo de implantação no prazo de 1 ano a contar da publicação desta lei, salvo força maior devidamente comprovada, aceita pelo Poder Legislativo;

II – não instalar todo seu processo produtivo no prazo estipulado na carta de Intenções, a contar da emissão da propriedade do imóvel em favor da empresa;

III – cessar suas atividades se transcorridos menos de 5 anos contados do início de seu funcionamento no Município.

Art.3º A doação será efetuada com encargos para a empresa, consistentes nas seguintes previsões:

I – investir no âmbito do Município de São Borja, dentro da área concedida pela Prefeitura, conforme Carta de Intenções;

II – proporcionar a geração de empregos direto e indireto no Município, utilizando preferencialmente mão de obra local, conforme Carta de Intenções.

Art.4º O Município deverá fazer constar na escritura pública e no Termo de Doação, devidamente averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a reversão do imóvel e as benfeitorias construídas neste imóvel, ao

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Número 462

---

**patrimônio público, em caso de descumprimento das avenças acordadas por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso e da Carta de Intenções firmados entre beneficiária e o Município.**

**Art.5º Poderá o Município valer-se de incentivos de natureza tributária, por idêntico prazo da contrapartida oferecida pela empresa, e outros incentivos essenciais para a instalação do empreendimento.**

**Art.6º As despesas com escrituração do imóvel serão suportadas pela empresa.**

**Art.7º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.**

**Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**São Borja, 15 de Agosto do ano de 2019.**

**Eduardo Bonotto**

**Prefeito de São Borja**

**Registre-se e Publique-se:**

21/08/2019

**Reinaldo Menezes Garcia**

**Chefe de Gabinete**

---

**AGESB**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Número 462

## RESOLUÇÃO Nº 0018/2019, de 20 de agosto de 2019.

Declara revogada a Resolução Normativa nº 014/2019 e da publicidade da Consulta Pública nº 06/2019/AGESB

O Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB, após aprovação pelo Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15881, de 27 de dezembro de 2012 e ATA 416 de 19 de agosto de 2019;

### RESOLVE:

Art.1º. Declarar expressamente revogada a Resolução Normativa nº 014/2019, de 18 de julho de 2019.

Art. 2º. Fica estabelecido que será publicado no diário oficial do Município de São Borja, a consulta pública nº 06/2019/AGESB.

Art. 3º A consulta pública será disponibilizada no sítio da AGESB pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação no diário oficial do Município de São Borja.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor em 20 de agosto de 2019.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 20 de agosto de 2019.

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano II

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

---

Número 462

**HELDER BASTOS PIEGAS**

**Conselheiro Presidente**

---